



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

ANTEPROJETO DE LEI 024/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Resgate da Memória Familiar do município de Jaboticatubas / MG e dá outras providências

O povo do município de Jaboticatubas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Jaboticatubas/MG o **Programa de Resgate da Memória Familiar**, com a **catalogação das famílias tradicionais, distritos, bairros e comunidades**, visando valorizar, preservar e divulgar a história e as tradições das famílias jaboticatubenses, fortalecendo a identidade cultural e o sentimento de pertencimento da população local.

Art. 2º - O Programa de que trata esta Lei tem como finalidades:

I – promover o registro e a preservação da memória oral, escrita, digital e fotográfica das famílias bairros e comunidades no município;

II – incentivar a coleta de depoimentos em vídeo, documentos, fotografias e objetos de valor histórico;

III – apoiar ações culturais e educativas voltadas à história das famílias locais;

IV – estimular a participação das escolas, associações comunitárias e entidades culturais no resgate da memória familiar;

V – organizar exposições, publicações, mostras e eventos sobre a história das famílias de Jaboticatubas.

Art. 3º - A Catalogação terá como finalidade:

I – promover o levantamento histórico das famílias tradicionais e surgimento dos bairros e comunidades; das famílias que contribuíram significativamente para o desenvolvimento local;

II – incentivar a pesquisa, coleta e registro de documentos, fotografias, depoimentos em vídeos e objetos de valor histórico;



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

- III – criar um acervo digital e físico de acesso público sobre as famílias do município;
- IV – integrar escolas, universidades, museus, historiadores, associações culturais e entidades da sociedade civil nas ações de pesquisa e preservação da memória local;
- V – estimular a valorização da identidade municipal, o sentimento de pertencimento e a cidadania.

Art. 4º - O Programa poderá ser executado em parceria com:

- I – as Secretarias Municipais de Cultura e Educação;
- II – o centro cultural Valério Dias Duarte, em Jaboticatubas;
- III – instituições de ensino, públicas e privadas;
- IV – organizações da sociedade civil, associações culturais e entidades comunitárias.

Art. 5º - O acervo resultante da catalogação das famílias será disponibilizado ao público por meio de:

- I – plataforma digital hospedada no site oficial da Prefeitura Municipal;
- II – exposições permanentes e temporárias no Centro Cultural do município ou local equivalente;
- III – publicações impressas e digitais, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e instituições acadêmicas, com vistas à execução das ações previstas neste Programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ORLANDO DA SILVA
Data: 17/11/2025 17:52:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Orlando da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 225 – centro – Jaboticatubas/MG Cep 35.830-000

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem por objetivo preservar e valorizar a memória histórica das famílias, distritos, bairros e comunidades do município de Jaboticatubas, reconhecendo sua importância na construção da identidade local e no desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade.

A memória familiar e a história do surgimento dessas localidades constituem um importante patrimônio imaterial, pois guarda lembranças, costumes, expressões, fotografias, documentos e relatos orais que ajudam a compreender a formação social e cultural de uma comunidade. No entanto, com o passar do tempo e o avanço das novas tecnologias, muitos desses registros acabam se perdendo, levando consigo parte significativa da identidade local. observa-se a perda gradual de registros históricos e de tradições familiares que compõem o patrimônio imaterial do município. A catalogação sistematizada dessas histórias, por meio de depoimentos, fotografias, documentos e registros, permitirá a formação de um banco de dados histórico que servirá como fonte de pesquisa, ensino e valorização da cultura local.

O município de Jaboticatubas e os distritos de São José do Almeida e São José da Serra possuem rica trajetória histórica e cultural, com famílias que contribuíram para a construção de sua identidade, início dos bairros e comunidades, tradições religiosas, manifestações artísticas e desenvolvimento social. Registrar e preservar essas histórias é uma forma de fortalecer o sentimento de pertencimento e estimular o respeito à diversidade cultural entre as gerações.

Além disso, o Programa estimula a participação popular, fortalece o vínculo entre gerações e promove o sentimento de pertencimento à comunidade, contribuindo para a educação patrimonial e para o turismo histórico-cultural.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de grande relevância para o fortalecimento da memória coletiva, a preservação das raízes municipais e o reconhecimento das famílias que ajudaram a construir a história de Jaboticatubas.

Jaboticatubas, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ORLANDO DA SILVA
Data: 17/11/2025 17:50:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Orlando da Silva
Vereador